

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023

PROCESSO RL nº 020/2023

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União do dia 28/03/2023.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em **12/04/2023 às 9 horas**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e o início da disputa de preços será às **10 horas**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente no CBC, referentes ao exercício social a se encerrar em 31/12/2023, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme as condições e características estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo **CBC** e por suas entidades filiadas;

2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-e”

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.

3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil S.A., através dos telefones 4001-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800- 729-0001 para as demais localidades.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até 12/04/2023, às 8h59.**

4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 9h do dia 12/04/2023.**

4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10h do dia 12/04/2023.**

4.2. As empresas participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de propostas.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o **valor total ofertado para o item/lote**, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as

especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência – ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.licitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, também conhecido como “prorrogação automática”.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. O empate entre duas ou mais empresas participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre suas propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do ANEXO II, **somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro**, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item/lote, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, assinada digitalmente ou digitalizada, para o e-mail: compras@cbclubes.org.br, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, por meio eletrônico, sem prejuízo do posterior encaminhamento dos originais no prazo de 03 (três) dias úteis para o endereço grafado no item 7.2 deste edital.

6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de upload em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. Após declarado o vencedor, todos os documentos de Habilitação bem como a Proposta escrita readequada e conforme modelo Anexo II deverão ser encaminhados à Área de Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes- CBC, localizada na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.

7.3. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos,

acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4. A empresa participante deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa participante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. **HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de**

Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e

- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao **CBC** convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 20, § 6º, do RCC do CBC.

7.4.3. **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - a.1.) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação,

7.4.5. DECLARAÇÕES

- a) declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa participante, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; conforme **Anexo IV**;
- b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO VIII** deste instrumento convocatório;
- c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 20, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial; e,

7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.8. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do **CBC**, por intermédio do Pregoeiro, no endereço Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a ser protocolado no horário das 08h30 às 17h30, ou através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão “.pdf”, assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões), hipótese na qual o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa participante vencedora, e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. Fica resguardado ao **CBC** o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo V**.

9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.

9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do **CBC**, desde que ocorra motivo justificado.

9.3.1. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de

Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V**.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios ao final de cada período, observado o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.

11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao **CBC** com antecedência de 05 (cinco) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do **CBC**.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na

Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. As penas previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CBC** e demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo V.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de Recursos Lotéricos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 48 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do **CBC**, sem direito a

indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente neste Pregão Eletrônico implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

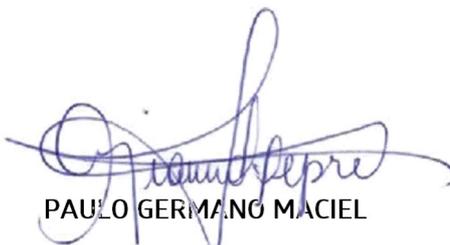
Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Campinas, 27 de março de 2023.



PAULO GERMANO MACIEL
PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente no Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, referentes ao exercício social a se encerrar em 31/12/2023, contemplando as atividades e descrições informadas abaixo:

1.1.1. Serviços de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, referente ao exercício 2023.

1.1.2. Serviços de Auditoria e emissão de parecer sobre as atividades da Área de Recursos Humanos, verificando os controles internos, critérios e procedimentos operacionais utilizados, inclusive eSocial, laudos trabalhistas, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais, em consonância com a Legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado para a prestação dos serviços de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras do **CBC** e relacionado ao Exercício 2022, resultante do Edital do Pregão Eletrônico RL 002/2022, e tramitado através do processo RL 041/2022, terá sua vigência encerrada em 20/04/2023, sendo necessário, assim, nova contratação para atendimento desta demanda do **CBC**.

Ressalta-se, também, que a contratação dos serviços de auditoria para o Exercício de 2023 e seguintes se faz necessário de modo a cumprir a exigência contida no Estatuto Social do **CBC**, em seu artigo 33, inciso "IV", o qual assim determina:

"Art. 33 – Compete à Diretoria do CBC:

(...)

IV) Elaborar e encaminhar anualmente, no primeiro trimestre, à Assembleia Geral, o relatório anual de gestão da Diretoria do CBC, e a prestação de contas referente ao exercício findo, devidamente auditados por auditoria independente e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal." (grifo de agora)

3. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a contratação, e o término dar-se-á após o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em contrato.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar atividades de auditoria primeiramente sobre o quadrimestre que engloba os meses de janeiro a abril de 2023; e, depois em relação ao quadrimestre referente aos meses de maio a agosto de 2023; e, por fim, sobre o quadrimestre referente aos meses de setembro a dezembro de 2023, com entrega de Relatório Circunstanciado de Auditoria da revisão de informações intermediárias de cada período.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir também o Relatório anual/opinião sobre as Demonstrações Contábeis em relação aos saldos existentes na data base de 31/12/2023 (encerramento do exercício), em conformidade com os critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para efeito de publicação no Diário Oficial da União ao final do exercício.

3.1.3. Após a entrega dos relatórios finais de cada período em três vias impressas e encadernadas, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal proporcional ao período auditado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).

4.1.1. O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “**MENOR VALOR TOTAL**” conforme as características descritas neste Termo de Referência.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os trabalhos presenciais necessários serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências da sede do **CBC**, situada à Rua Açaí nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

5.2. Documentos originais, em formato físico, não poderão sair do local supramencionado sem a prévia autorização do **CBC**.

5.3. Documentos digitalizados, planilhas e outros arquivos, em formato eletrônico/digital, deverão ser solicitados formalmente, via e-mail, ao Fiscal do Contrato, com prazo de antecedência necessário ao atendimento da demanda.

6. REUNIÃO PRELIMINAR

6.1. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião preliminar nas dependências do **CBC** ou por vídeo conferência (remoto), à opção do **CBC**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal da **CONTRATADA** pelo **CBC**.

6.2. Nesta reunião preliminar o **CBC** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias ao início da execução dos serviços, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas às atividades do **CBC**, prazos para o atendimento à legislação vigente e aos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União-TCU, Controladoria Geral da União-CGU, Ministério do Esporte, Secretaria Especial do Esporte – SEE, Conselho Nacional do Esporte-CNE), assim como às questões vinculadas ao Estatuto Social do **CBC**, relacionadas à execução do contrato.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O **CBC** efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando os seguintes procedimentos:

7.1.1. Recebimento Provisório: Cada relatório será recebido provisoriamente, em até 05 (cinco) dias corridos da data da respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes do contrato e seus anexos, bem como atendimento das obrigações estipuladas;

7.1.2. Recebimento Definitivo: Cada relatório será recebido definitivamente após a verificação da adequação às especificações técnicas constantes do contrato e seus anexos, e da quantidade, mediante o aceite pelo Fiscal do contrato designado pelo **CBC** para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. O Recebimento Definitivo de cada relatório será formalizado pelo **CBC** em até 10 (dez) dias corridos após o Recebimento Provisório do objeto do contrato, segundo as orientações abaixo:

7.2.1. Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do contrato e seus anexos;

7.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto do contrato, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas no contrato;

7.2.3. Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações do **CBC** no prazo fixado pelo Fiscal do contrato;

7.2.4. A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;

7.2.5. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

7.2.6. O Recebimento Definitivo do objeto pelo **CBC** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações estipulados neste Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;

8.1.3. A empresa **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.5. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem acima;

8.1.6. Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer

informações do **CBC**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CBC**;

8.1.7. Devolver, impreterivelmente, ao término do contrato, ou a qualquer tempo, a pedido do **CBC**, todos os documentos que o **CBC** tenha lhe fornecido;

8.1.8. Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;

8.1.9. Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;

8.1.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);

8.1.11. Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério do **CBC**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos para execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.12. Notificar o **CBC**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar a execução do objeto contratado;

8.1.13. Aceitar, por parte do **CBC**, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

8.1.14. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ao **CBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento pelo **CBC** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;

8.1.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.

8.1.17. Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas

decorrentes destas ações.

8.1.18. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.19. A **CONTRATADA** cumprirá a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

9.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência e no contrato, serão obrigações do **CBC**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas de regência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.1.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no contrato, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.

9.1.3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.

9.1.4. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados.

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.6. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.

9.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante o recebimento definitivo dos Relatórios pelo Fiscal do contrato.

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O preço total do contrato será pago em 03 (três) parcelas, sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios ao final de cada período, observado o estabelecido no item 7 deste Termo de Referência, assim como o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

10.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência.

10.3. O pagamento será feito mediante a apresentação de boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial

10.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.3.2. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser enviados via e-mail ao Fiscal do Contrato designado para esse fim, assim como para os endereços compras@cbclubes.org.br e financeiro@cbclubes.org.br.

10.3.3. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "**Serviços de Auditoria, conforme Processo RL 020/2023**".

10.3.4. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CBC** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Havendo regularidade e correção na prestação dos serviços contratados, de forma a atender satisfatória e integralmente as necessidades do **CBC**, o contrato poderá ser renovado, por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, respeitando-se o limite de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (RCC do CBC), disponível no site do **CBC**

11.3.

11.4. As eventuais renovações ficarão sempre condicionadas ao interesse do **CBC** em promovê-las e à compatibilidade do preço vigente com as práticas do mercado, no momento em que devam ser firmados os respectivos instrumentos para a renovação.

12. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

12.1. O índice a ser aplicado para resguardar-se a manutenção do equilíbrio contratual, quando da revisão anual do contrato, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula, $Pr = P + (P \times V)$, onde:

a) Pr = preço reajustado, ou preço novo;

b) P = preço atual (antes do reajuste);

c) V = variação percentual obtida na forma do subitem 12.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC

CNPJ nº 00.172.849/0001-42

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023**, de acordo com as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023** do CBC, consistindo no seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Valor dos Serviços
1	Serviços de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, referente ao exercício 2023.	R\$
2	Serviços de Auditoria e emissão de parecer sobre as atividades da Área de Recursos Humanos, verificando os controles internos, critérios e procedimentos operacionais utilizados, inclusive eSocial, laudos trabalhistas, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais, em consonância com Legislação vigente.	R\$
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R\$

- a) O valor global desta proposta é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos) e é composto conforme quadro acima.
- b) O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.
- c) Prazo e Condição de Pagamento: conforme Termo de Referência.
- d) Os trabalhos presenciais necessários serão executados nas dependências da sede do **CBC**, situada à Rua Açai nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.
- e) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou

indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

f) Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos.

Razão Social: [●]

CNPJ: [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº [●]

Endereço [●] CEP [●]

Telefone [●]

E-mail [●]

nº da conta corrente [●] Banco [●] Agência [●]

[Local e data].

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º. XXXIII. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de ____ de 2023

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 20, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], ___ de _____ de 2023

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima mencionado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente ao CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC e a empresa [●].

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP ____-____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023, homologado em XX/XX/XXXX pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE NO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023**, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I– Termo de Referência, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.1.1. Atividades que compõem o objeto:

- A. Serviços de Auditoria sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras, referente ao exercício 2023.
- B. Serviços de Auditoria e emissão de parecer sobre as atividades da Área de Recursos Humanos, verificando os controles internos, critérios e procedimentos operacionais utilizados, inclusive eSocial, laudos trabalhistas, cálculo, registro e recolhimento de obrigações sociais, em consonância com Legislação vigente, referente ao exercício 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, a contar da data deste instrumento.
- 2.2. O **CONTRATO** poderá ser prorrogado, mantida as condições estabelecidas no edital, mediante elaboração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 30, § único do RCC do CBC, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade competente:
- 2.2.1. os serviços foram prestados regularmente;
- 2.2.2. o **CBC** ainda tenha interesse na realização do serviço;
- 2.2.3. o valor do **CONTRATO** permaneça economicamente vantajoso para o **CONTRATANTE**; e
- 2.2.4. a **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.
- 2.3. Por ocasião de eventual prorrogação deste **CONTRATO** fica a **CONTRATADA** obrigada em comprovar a regularidade fiscal exigida na fase de HABILITAÇÃO do Processo de Contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

- 3.1. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta de RECURSOS LOTÉRICOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos) e ser pago em 03 (três) parcelas de igual valor, após a entrega dos relatórios ao final de cada período, conforme Termo de Referência – Anexo I e observado o recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. O **CONTRATANTE** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CBC**, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do **CONTRATO**.

§ 1º- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 2º- O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br e financeiro@cbclubes.org.br.

4.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo ao **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

4.5. Na hipótese de incidência sobre a nota fiscal, o **CONTRATANTE** observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto ISSQN. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço ofertado na proposta pela **CONTRATADA** será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula, $Pr = P + (P \times V)$, onde:

- a) Pr = preço reajustado, ou preço novo;
- b) P = preço atual (antes do reajuste);
- c) V = variação percentual obtida na forma do subitem 5.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste **CONTRATO**, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste **CONTRATO**, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

7.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;

7.1.2. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

7.1.3. Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

7.1.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à

execução dos serviços;

7.1.5. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o **CBC**, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

7.1.7. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

7.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo **CONTRATO** firmado com o **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

7.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste **CONTRATO**;

7.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a execução deste **CONTRATO**;

7.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.14. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos

nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

7.1.15. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.1.16. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do **CONTRATANTE**.

7.1.17. Não se valer deste **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

7.1.18. Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, deverá observar os requisitos abaixo, para que seja admitida a cessão contratual:

- a) aquiescência prévia do **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- b) manter todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

7.1.18.1. Caso ocorra a cessão contratual admitida na subcláusula 7.1.18., o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente **CONTRATO**, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

7.1.19. Demonstrar, durante toda a vigência deste **CONTRATO**, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados no Termo de Referência – Anexo I e neste **CONTRATO**.

7.1.20. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

8.1.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas

obrigações;

8.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

8.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste **CONTRATO**, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;

8.1.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

8.1.5. Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e dentro do prazo estabelecido neste **CONTRATO**.

8.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao **CONTRATO**;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste **CONTRATO**;

8.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente;

8.1.9. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços na forma descrita no Termo de Referência Anexo I.

9.2. A prestação de serviços, objeto do presente **CONTRATO**, será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário do **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do **CONTRATO**, o funcionário Fiscal do Contrato dará ciência à **CONTRATADA** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado, anotando em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

9.2.1. Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, o funcionário do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 33 e 34 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE - CBC

Endereço / Telefone e Nome do Fiscal do Contrato

CONTRATADA

Endereço / Telefone e Nome do Contato do Responsável pelo Contrato

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este **CONTRATO**, serão consideradas efetivadas se:

- a) entregues pessoalmente, contra recibo;
- b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou

- c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo **CONTRATANTE**;

11.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do **CBC**, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A **CONTRATADA** se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;
- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste **CONTRATO** caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.2. As penas previstas nos incisos I, II e III da cláusula 13.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CONTRATANTE** bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

13.3. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções anteriores.

13.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

13.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13.6. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas na Cláusula 13.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.10. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.

13.11. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste **CONTRATO** serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- a) a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão;

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O presente CONTRATO também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 36 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste **CONTRATO**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, o “RCC do CBC”, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

17.2. O extrato do presente **CONTRATO** será publicado no site do **CONTRATANTE**, no prazo previsto no RCC do CBC.

17.3. É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços contratados para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa aprovação do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, _____ de _____ de 2023.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

p.p. Gianna Lepre e Silva

Paulo Germano Maciel

Presidente

CONTRATANTE

[razão social]

[nome do representante legal]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2023

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2023

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2023

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2023

(Assinatura do representante legal ou do procurador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 003/2023

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa) _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

[Local], [data]

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante e preferencialmente em formulário da empresa)